

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.897, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o art. 2º do Decreto nº 4.983, de 04.06.93, que dispõe sobre a concessão de isenção de I.P.T.U. para aposentados e pensionistas.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 114.517/85, **DECRETA**:

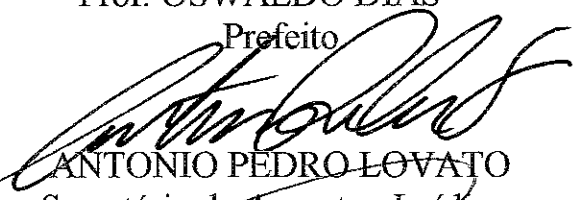
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.983, de 04.06.93, passa a vigorar com seguinte redação:

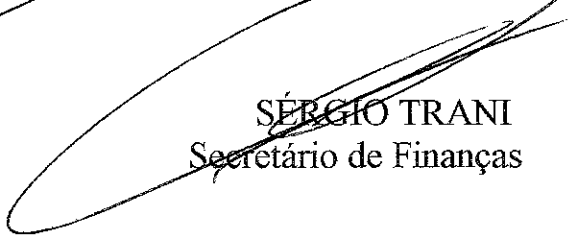
“Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º deverá ser requerida, em formulário próprio, conforme Anexo Único, integrante deste Decreto, até 30 de dezembro do exercício anterior, acompanhado dos seguintes documentos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.184, de 15.03.94.

Município de Mauá, em 10 de dezembro de 1998.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ers/